



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Edital de Praça

Prazo: 30 (trinta) dias

EDITAL DE PRAÇA e de intimação dos executados **Josué Emídio da Silva, Riad Buchala Junior, West Oil Ltda e Jessé Benedito Emidio**; do credor hipotecário **Banco do Brasil S/A**.

O MM. Juiz de Direito Dr. David de Oliveira Gomes Filho da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande/MS, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de sentença ajuizada por Ministério Público Estadual contra Josué Emídio da Silva, Riad Buchala Junior, West Oil Ltda e Jessé Benedito Emidio - Processo nº **0004532-78.1998.8.12.0001** e que foi designada venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. A descrição detalhada e as fotos do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apregoado. As visitas, quando autorizada, deverão ser agendadas via *e-mail* visitacao@superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em **1º/03/2018**, às **15:30** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do imóvel no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **15:30** horas do dia **13/03/2018** - segundo pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariana Pinheiro Garabini Brito, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 20.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do imóvel apregoado será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a 60% do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

Durante a praça, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 67 2107-0767) ou *e-mail* (cac@superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel arrematado (art. 130, CTN), ficando responsável pelo



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO DEVIDA – O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% do preço de arrematação do imóvel.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

O arrematante, somente será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado igualmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de depósito bancário na conta do leiloeiro oficial, sendo os dados disponibilizados na seção "Minha Conta", do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ADJUDICAÇÃO – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o imóvel, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida de 2% sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida de 2% (dois por cento) do valor do acordo.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 375, de 23 de agosto de 2.016, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e os artigos 335 e 358, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO IMÓVEL

Lote 1 - Lote de terreno determinado sob a Letra I, da Gleba nº 09, do NÚCLEO INDUSTRIAL, nesta cidade, medindo 90,00 metros de frente por 110,00 metros ditos da frente aos fundos, com área total de 9.900,00 metros quadrados, limitando-se: frente, com a Rua Principal 01, fundos, com o lote J; de um lado, com o lote G e de outro, com o lote L. Observações do Oficial de Justiça: "Não existindo no mesmo nenhuma edificação, sendo que o esqueleto de galpão pré-moldado anteriormente existente no local não existe mais, estando o referido lote murado em alvenaria com tijolos de cimento, todo tomado por matagal, com as seguintes benfeitorias públicas na região, redes de água, energia elétrica e telefone." Registrado sob a matrícula nº 16.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS. Avaliado em 28/11/2017 no valor de R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais). Inscrição Imobiliária nº 9715132008-6. Constan dos autos:

- fl. 1161/1164 - constam ônus sobre o imóvel penhorado no valor total de R\$148.760,60 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), datada em 24/05/2017;

- R.07/16.256 – Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A;

- R.08/16.256 – Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A;

- R.10/16.256 – Penhora nos autos de nº 1531/96 da 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS;

- AV.11/16.256 – Penhora nos autos de nº0004532-78.1998.8.12.0001 da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande/MS;

Constam outras ações em nome dos executados no foro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento..

Depositário: NI.

Local do bem: Rua Principal nº 01, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS.

Para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Fernanda Pereira Américo, o digitei e eu Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2018.